



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BoB, 31/08/11 17h10

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 591, DE 2010**

(Dos Srs. Vignatti, Carlos Melles e outros)

*[Assinatura]*  
31/08/11

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**EMENDA DE PLENÁRIO nº**

8 (Plenário)

Inclua-se onde couber:

O § 5º-B do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 18.....

§ 5º-B .....

**XVI – serviços advocatícios**

..... (NR)

**JUSTIFICATIVA**

De forma injustificada, o novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte não previu a inclusão, no Simples Nacional, das atividades de advocacia, a exemplo do que fez com outras profissões regulamentadas, a exemplo dos serviços contábeis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(*cont. emenda 8*)

A presente Emenda pretende corrigir essa distorção.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2011.

Deputado **Aelton Freitas**

(PR-MG)

Dep. GORETE PEREIRA  
BLOCO PR

Dep. Arthur Araújo  
(PT)

VALADARE FILHO  
(PSB)